



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA 28 DE MAIO DE 2026.

#### DECRETO Nº 069 DE 27 DE MAIO DE 2026

#### INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Poço de José de Moura – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes segmentos, órgãos, entidades e redes de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instituição do Fórum Municipal de Educação, suas competências, membros e afins:

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Poço de José de Moura – PB (FME/PJM), de caráter permanente, com o objetivo central de acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, de coordenar as Conferências

Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns nacional e estadual de educação.

Parágrafo único. - O Fórum Municipal de Educação tem a incumbência de realizar as Conferências Municipais de Educação e efetivar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II. Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos pela Constituição Federal;
- III. Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME).
- IV. Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do PME;
- V. Realizar o monitoramento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do PME e cumprimento de suas metas;
- VI. Analisar e propor políticas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
- VII. Acompanhar a elaboração e avaliar o processo de implementação das



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA 28 DE MAIO DE 2026.

- deliberações das conferências municipais de educação;
- VIII. Elaborar o seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
- IX. Oferecer suporte técnico ao município para a organização de suas conferências de educação;
- X. Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação (CONAE) e Conferência Estadual de Educação (COED);
- XI. Planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação de Poço de José de Moura, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade civil, com atuação reconhecida na melhoria da educação municipal.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) membros representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos seguintes segmentos, órgãos, instituições e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Educação
- II. Conselho Municipal de Educação
- III. Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB)
- IV. Conselho de Alimentação Escolar

- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- VI. Conselho Tutelar
- VII. Comissão de Educação da Câmara Municipal
- VIII. Sindicato dos Funcionários Municipais
- IX. Associação Cultural Pisada do Sertão
- X. Representação de Pais de Estudantes
- XI. Representação de Gestores Escolares
- XII. Representação dos Professores
- XIII. Representação dos Coordenadores Pedagógicos
- XIV. Representação dos Profissionais da Educação
- XV. Representação dos Estudantes da Educação Básica
- XVI. Representantes dos Estudantes do Ensino Superior (área licenciatura)
- XVII. Representação da Rede Estadual de Ensino
- XVIII. Representação das Escolas Privadas (se houver)

Art. 5º. - Os representantes das entidades, órgãos públicos ou representações relacionadas para comporem o FME/PJM, denominados como membros titulares e suplentes, serão nomeados, por ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 6º. - A composição do FME/PJM poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e representações, observando-se os critérios estabelecidos no Regimento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA 28 DE MAIO DE 2026.

Art. 7.º - O Fórum Municipal de Educação dispõe da seguinte instância executiva:

- I. Um/a Coordenador;
- II. Um/a Coordenador Adjunto;
- III. Um/a Secretário(a).

Art. 8.º - O mandato da diretoria eleita terá a duração de (02) dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9.º - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 10.º - O FME/PJM terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, uma em cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria simples dos seus membros.

Art.11.º - O FME/PJM e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e, receberão o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa e política municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 12º - A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.

Poço de José de Moura – PB, 25 de maio de 2026.

*Lais Raquel Dantas de Oliveira*  
**LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 041/2026

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Poço de José de Moura-PB;

**CONSIDERANDO** a relevância do Fórum Municipal de Educação como espaço permanente de diálogo, participação democrática, articulação institucional, mobilização social e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município;

**CONSIDERANDO** a importância da participação da sociedade civil organizada, dos profissionais da educação, estudantes, conselhos municipais e demais segmentos representativos na construção,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA 28 DE MAIO DE 2026.

acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar mecanismos de gestão democrática do ensino público, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e no Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância do Fórum Municipal de Educação para acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação do Município de Poço de José de Moura-PB, representando os respectivos segmentos:

| NOME                                 | REPRESENTAÇÃO                            |
|--------------------------------------|--|
| Luziana Alves Rolim                  | Secretaria Municipal de Educação         |
| Luzia Valdigeza de Moura             | Secretaria Municipal de Educação         |
| Antônio Marcos Paulino da Silva      | Comissão de Educação da Câmara Municipal |
| Geraldo Batista de Oliveira          | Comissão de Educação da Câmara Municipal |
| Geralda Neucivânia Freitas da Silva  | Comissão de Educação da Câmara Municipal |
| Wlisses Estrela de Albuquerque Abreu | Conselho Municipal de Educação           |
| Maria Layany Anacleto                | Conselho Municipal de Educação           |
| Higor Barbosa Duarte                 | Conselho de Acompanhamento e             |

| NOME                                     | REPRESENTAÇÃO   |
|--|---|
|  | Controle Social do FUNDEB                                   |
| Otília Regina Ribeiro Rolim              | Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB      |
| Lucélia Anacleto de Andrade              | Pais de Estudantes de Escola Pública                        |
| Werlayne Kelly Anacleto Quaresma Estrela | Pais de Estudantes de Escola Pública                        |
| Luciana Batista Feitosa                  | Conselho de Alimentação Escolar                             |
| Maria Aulivan Barbosa Duarte             | Conselho de Alimentação Escolar                             |
| Zilma Alves Abrantes                     | Gestores das Escolas Municipais                             |
| Antônia Ribeiro Soares                   | Gestores das Escolas Municipais                             |
| Maria Maristela Duarte                   | Professores das Escolas Municipais                          |
| Clediane Rolim Ribeiro                   | Professores das Escolas Municipais                          |
| Hégila Maria de Andrade Moura Anacleto   | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Joana Darcy Rodrigues Rodrigues          | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Darcy Batista Alencar                    | Sindicato dos Funcionários Municipais                       |
| Edilania Soares de Brito                 | Sindicato dos Funcionários Municipais                       |
| Bruno Claudino da Silva Sousa            | Associação Cultural Pisada do Sertão                        |
| Layza Vieira Anacleto                    | Associação Cultural Pisada do Sertão                        |
| Cláudia de                               | Conselho Tutelar  |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA 28 DE MAIO DE 2026.

| NOME  | REPRESENTAÇÃO  |
|---|--|
| Oliveira Dias<br>Quaresma                         |  |
| Vilânia Alves de<br>Araújo Mendes                 | Conselho Tutelar   |
| Diógenes<br>Mendes Duarte                         | Coordenadores<br>Pedagógicos                               |
| Rafaella<br>Gonçalves<br>Bandeira                 | Coordenadores<br>Pedagógicos                               |
| Jakeline Alves de<br>Moura                        | Profissionais da Educação                                  |
| Ronald Duarte<br>Gomes                            | Profissionais da Educação                                  |
| Washigton<br>Marques dos<br>Santos                | Estudantes do Ensino<br>Superior – Área de<br>Licenciatura |
| Maria Vitória da<br>Silva                         | Estudantes do Ensino<br>Superior – Área de<br>Licenciatura |
| Laurindo<br>Francisco Duarte<br>Filho             | Professores da Rede<br>Estadual                            |
| Francisco<br>Cazuza da Silva<br>Sobrinho          | Professores da Rede<br>Estadual                            |
| Isadora Quitéria<br>do Socorro<br>Claudino Torres | Estudantes da Educação<br>Básica – Ensino Médio            |
| Victor Gabriel<br>Agostinho Duarte                | Estudantes da Educação<br>Básica – Ensino Médio            |

políticas públicas educacionais do município;  
II – monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;  
III – promover debates, estudos, seminários e conferências municipais de educação;  
IV – incentivar a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais;  
V – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública.

**Art. 4º** - Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura-PB, em 27 de maio de 2026.

*Joás Raquel Dantas de Oliveira*  
**LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação terá caráter permanente, consultivo, mobilizador, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do município, atuando em regime de colaboração com os órgãos e instituições educacionais.

**Art. 3º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar e avaliar a implementação das